



Decreto nº861, de 14 de dezembro de 2023.

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, NA QUADRA Nº09 NO LOTEAMENTO PARQUE SAGRADA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, Mário Marcus Leão Dutra, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o Município de Conselheiro Lafaiete é proprietário dos lotes de nº01 a 41 da Quadra nº09, no Loteamento **Parque Sagrada Família**, conforme os registros imobiliários de nº 32.523 a 32.563, perante o cartório do 1º ofício de imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO que os lotes decorreram de doação recebida em favor do Município referente a área institucional na ocasião da aprovação do Loteamento Parque Sagrada Família, conforme Decreto Municipal nº264, de 20 de março de 2015;

CONSIDERANDO que na forma do ofício nº214 do Departamento de Patrimônio datado de 13/12/2023, a área institucional/recreação possui proposta da Secretaria Municipal de Administração para a unificação dos lotes perfazendo a área total de **12.426,93m²**, conforme projeto e memorial descritivo elaborados pela Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba – AMALPA;

CONSIDERANDO a que a unificação decorre de interesse público da Municipalidade em viabilizar melhor organização do espaço, do aproveitamento da área disponível e que na forma do art.18 da Lei Orgânica Municipal cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais;

CONSIDERANDO que as áreas de recreação e institucionais podem ser constituídas por áreas remanescentes, conforme dispõe o §2º do art.41 da Lei Complementar nº33/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº106/2018;

CONSIDERANDO que os artigos 30 e 182 da Constituição da República de 1988 dispõem que: “Art.30. **Compete aos Municípios: (...) VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;** e o Art. 182. *A política de*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes...”;

CONSIDERANDO que o procedimento está regularmente instruído, documentos necessários à instrução do P.A, memoriais e levantamentos topográficos, atendendo pressupostos de conveniência e oportunidade, sendo possível a aprovação.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o projeto de unificação dos lotes de nº01 a 41 da Quadra nº09, no Parque Sagrada Família, oriundos dos registros imobiliários de nº32.523 a 32.563, perante o cartório do 1º ofício de imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, CNPJ nº19.718.360/0001-51.

Parágrafo Único. A área unificada passa a ser identificada como área de terreno medindo **12.426,93m²** conforme projeto e memorial descritivo elaborados pela municipalidade, por meio da Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba – AMALPA.

Art.2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada e incumbida de adotar as medidas necessárias junto ao cartório de registro de imóveis do 1º ofício da Comarca para a efetivação do disposto neste Decreto.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 14 de dezembro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebal
Subprocurador